



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI Nº801/10, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDÃO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE VINHAÇA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, Comarca de Buritama
Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Zacarias autorizado a permitir a COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., a cessão de servidão de passagem de tubulação de vinhaça sob a Estrada Municipal ZCR 461, em duas (02) áreas que totalizam 00,43,17 hectares de terras da referida estrada municipal, conforme projeto completo e memorial, partes integrantes desta lei.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado a permitir à empresa COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, a cessão de servidão de passagem de tubulação, denominada “Travessia 1”, de um lado de toda extensão da ponte sobre o Córrego Bonito, coordenadas X = 605494 e Y = 7670777, com largura de 1,40 metros, e de um lado de toda extensão da ponte sobre Córrego sem denominação, denominada “Travessia 2”, coordenadas X = 603465 e Y = 7667165, com largura de 1,40 metros, conforme projeto completo e memorial, partes integrantes desta lei.

Art. 2º. Como compensação financeira pela cessão da servidão de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que poderá ser feita através da entrega de um veículo tipo ambulância zero quilômetro, e mais eventual complemento em numerário, caso o veículo possua valor menor que o da compensação de que trata este artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

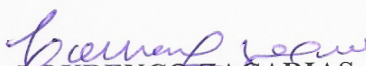
O futuro continua
ADM: 2005/2012

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da COPLASA Açúcar e Alcool Ltda.

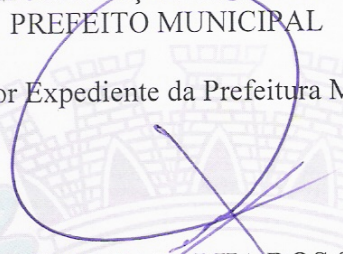
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Aldo Oliva", em 19 de abril de 2.010.


LOURENÇO ZACARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente

